



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.1

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre a aplicação da Avaliação Diagnóstica, bem como a recuperação da aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

### CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/ 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná;

a avaliação diagnóstica, além de contabilizar frequência, também identifica as dificuldades de aprendizagem que precisam ser superadas.

### RESOLVE

**Art. 1º** Institui as Avaliações Diagnósticas e Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

**Art.2º** A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, que acontecerá em dois períodos: Mês de maio e setembro, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre.

**Art.3º** A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental do 1º ano, será realizada através de 3 (três) instrumentos: Língua Portuguesa, Avaliação de Fluência e a Avaliação de Níveis de Escrita, será uma avaliação de entrada e uma de saída durante o ano letivo. A Avaliação Diagnóstica do 1º ao 5º ano, deverá ser aplicada seguindo um calendário único e poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação. A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



**Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025**

**Ed. nº 1219**

**PÁG.2**

I- Língua Portuguesa II- Matemática

**Art.4º** Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a rede municipal de ensino, implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos:

I-Livros didáticos para alunos e professores; II- Assessoramento

Pedagógico;

III- Material pedagógico complementar;

IV-Formação continuada e capacitação de docentes, coordenação pedagógica e gestores;

V- Matrícula em jornada ampliada; VI- Monitoramento de aprendizagem;

VII- Avaliação de Alfabetização (sondagem); VIII- Simulado do 1º ao 5º ano;

IX- Prova Paraná 2º e 5º ano, disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art.5º** Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação da Avaliação Diagnóstica, no que se refere a:

I- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como:caneta, lápis, borracha e apontador;

III- ampla divulgação do evento a toda a comunidade escolar.

IV- segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações.

**Art.6º** Caberá à secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica das escolas direção/coordenação e professores, a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

**Art.7º** Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, haverá uma devolutiva e análise dos resultados com a equipe escolar, professores das escolas municipais. Na sequência será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação de aprendizagem e superação de defasagem escolar.

**Art.8º** A "Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita", tem por objetivo produzir informações sobre o desempenho dos estudantes, de modo que professores, gestores e a secretaria Municipal de Educação possam realizar um diagnóstico das principais dificuldades de aprendizagens e elaborar um planejamento pedagógico mais adequado às suas necessidades.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.3

**Art.9º** Com base nos resultados dos testes aplicados através da “**Avaliação Municipal**”, será possível identificar quais habilidades já se encontram consolidadas e quais são os pontos de dificuldades em um dado momento do processo de escolarização.

**Art.10** É importante ressaltar que os dados coletados através da “**Avaliação Municipal**” não devem servir para classificar ou categorizar os estudantes, mas sim para orientar ações em prol do seu desenvolvimento.

**Art.11** A “**Avaliação Semestral Municipal**” seguirá uma proposta de roteiro para a leitura, com a leitura de letras, frases, palavras e texto, que será aplicada conforme o **Anexo I**.

**Art.12** Os dados da Fluência em Leitura serão divulgado em: Pré-leitor: nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4; Leitor Iniciante e Leitor Fluente, cada perfil descreve um padrão de leitor, de acordo com o desempenho no teste.

**Art.13** A Avaliação de Escrita será de uma lista de palavras, realizada através da observação de imagens e/ou figuras as quais o aluno irá escrever o nome correspondente, e em seguida fará uma frase utilizando uma das imagens.

**Art.14** A divulgação dos dados será realizada em reuniões com a equipe pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e Professores do 1º e 2º Anos, para análise e apropriação dos resultados das avaliações de Fluência Leitora e de Escrita para a proposição de um plano de ação visando a melhoria no Ensino Aprendizagem.

**Art.15** A Secretaria Municipal de Educação construirá um “Alfabetômetro” (gráfico), instrumento de gestão pedagógica com objetivo de apresentar e acompanhar o processo de alfabetização de todos os alunos da rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre.

### Da Recuperação da Aprendizagem

**Art.16** Adesão ao Programa Educa Juntos pela Secretaria Municipal de Educação. O Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de

05 de outubro de 2020, uma parceria entre Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na Educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

**Art.17** São objetivos do Programa Educa Juntos:

I- Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III- Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



**Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025**

**Ed. nº 1219**

**PÁG.4**

IV- Promover medidas que assegurem a integração da etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino.

VII- Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

**Art.18** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 13/2023.

Rancho Alegre, 11 de agosto de 2025.

**LUCIANA PAULA CASAROTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 005/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.5

### ANEXO I

#### Sondagem de Escrita - Língua Portuguesa - 2º ano

##### 1º Semestre

Escola: \_\_\_\_\_

Professor(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/

Aluno (a): \_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.6

## RETIFICAÇÃO

Face a erro de digitação, fica RETIFICADA a lei abaixo relacionada, publicada no D.O.M. – Ed. Nº 1203, p. 1:

## LEI Nº 626/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 188.205,53 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**, para atender aos seguintes programas:

| Especial         |                                                      |                   |
|------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| Códigos          | Descrição                                            | Valor             |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |                   |
| 07.004           | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                              |                   |
| 10.301.0005.2027 | Manutenção da Unidade Básica da Saúde                |                   |
| 3.3.90.93.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                          |                   |
| 2303             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 188.205,53        |
|                  | SUBTOTAL                                             | 188.205,53        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                         | <b>188.205,53</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulações de dotações, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 188.205,53 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**, conforme abaixo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.7

### Anulação

| Códigos          | Descrição                                               | Valor      |
|------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |            |
| 07.002           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                   |            |
| 10.301.0005.2025 | Departamento de Saúde                                   |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                     |            |
| 2950-494         | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 188.205,53 |
|                  | SUBTOTAL                                                | 188.205,53 |
|                  | TOTAL                                                   | 188.205,53 |

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
PREFEITO





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.8

## LEI Nº 627/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 1.110.000,00 (Um Milhão, Cento e Dez Mil Reais)**, para atender aos seguintes programas:

| Especial         |                                                |                     |
|------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| Códigos          | Descrição                                      | Valor               |
| 11               | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO      |                     |
| 11.002           | FESTIVIDADES COMEMORATIVAS                     |                     |
| 13.392.0002.2078 | Festividades Comemorativas                     |                     |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            |                     |
| 4840             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 35.000,00           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |
| 4870             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 330.000,00          |
| 11.003           | RANCH FEST                                     |                     |
| 13.392.0002.2079 | Ranch Fest                                     |                     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |
| 4960             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 745.000,00          |
|                  | SUBTOTAL                                       | 1.110.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                   | <b>1.110.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulações de dotações, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 1.110.000,00 (Um Milhão, Cento e Dez Mil Reais)**, conforme abaixo:





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.9

| Anulação         |                                                                          |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                                | Valor      |
| 03               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                     |            |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                             |            |
| 04.122.0003.2052 | Divisão de Contratos                                                     |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                            |            |
| 4500             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 45.000,00  |
| 04.122.0003.2053 | Divisão de Projetos e Convênios                                          |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                            |            |
| 4540             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 45.000,00  |
| 04.122.0003.2052 | Divisão de Contratos                                                     |            |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                  |            |
| 4510             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 25.000,00  |
| 04.122.0003.2053 | Divisão de Projetos e Convênios                                          |            |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                  |            |
| 4550             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 25.000,00  |
| 04.122.0003.2052 | Divisão de Contratos                                                     |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                          |            |
| 4520             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 10.000,00  |
| 04.122.0003.2053 | Divisão de Projetos e Convênios                                          |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                          |            |
| 4560             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                 | 160.000,00 |
| 05               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO          |            |
| 05.002           | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                              |            |
| 20.608.0008.2015 | Departamento de Agricultura e Meio Ambiente                              |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                            |            |
| 1650             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 85.000,00  |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                  |            |
| 1660             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 20.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |            |
| 1760             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 20.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                 | 125.000,00 |
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO               |            |
| 06.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                 |            |
| 15.452.0007.2050 | Pavimentação Asfáltica - Calçamento de Pedra Irregular                   |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |            |
| 2337             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 20.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |            |
|                  |                                                                          |            |
| 2347             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 20.000,00  |
| 15.452.0007.2017 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |            |
| 2080             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                       | 100.000,00 |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.10

|                  |                                                                      |              |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|
| 06.002           | DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA                                |              |
| 15.451.0007.2022 | Manutenção Asfáltica                                                 |              |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |              |
| 2170             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 60.000,00    |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |              |
| 2180             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 50.000,00    |
| 16.451.0007.2020 | Manutenção da Rede e Implantação - Iluminação Pública                |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |              |
| 2335             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 50.000,00    |
| 15.451.0007.1020 | Manutenção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos                  |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |              |
| 4620             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 70.000,00    |
| 15.452.0007.2023 | Reforma - Gralha Azul                                                |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |              |
| 510051           | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 80.000,00    |
| 06.003           | SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA                                   |              |
| 18.541.0007.1021 | Construção do Barracão de Reciclagem                                 |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |              |
| 4630             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 60.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 510.000,00   |
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |              |
| 09.001           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |              |
| 08.244.0009.2043 | Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                  |              |
| 4010             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 175.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |              |
| 4040             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 40.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 215.000,00   |
| 10               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                             |              |
| 10.001           | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                 |              |
| 27.812.0002.2070 | Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer   |              |
| 3.3.50.43.00.00  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                   |              |
| 4340             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 50.000,00    |
| 27.812.0002.1002 | Manutenção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal                 |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |              |
| 4310             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 50.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 100.000,00   |
|                  | TOTAL                                                                | 1.110.000,00 |

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA  
PREFEITO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.11

### DECRETO Nº 141/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

**CONSIDERANDO** que a adesão do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2025 é muito significativa por incrementar positivamente a arrecadação municipal;

**CONSIDERANDO** a previsão legal dando possibilidade de prorrogação do Refis Municipal 2025 por decreto, conforme o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 597/2025;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 31/10/2025 o prazo para adesão do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.12

### AVISO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

**Unidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, dispensa por valor

**Critério de Escolha:** Menor Preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de trator cortador de grama, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

**VALOR MÁXIMO:** 34.124,99 (trinta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até as 08 horas 59 minutos do dia 19 de agosto de 2025.  
Envio das propostas através da Plataforma de Licitações BNC: <https://bnc.org.br>.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

**Site:** [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMIÇÃO:** 12/08/2025

Rancho Alegre - PR, 12 de agosto de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.13

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 123/2025

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

### RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Elisangela Gleice da Silva, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Jacarezinho - PR, no dia 15/08/2025, com a finalidade de participar de Seminário Regional de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 11 dias de agosto de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.14

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 124/2025

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

### RESOLVE:

**4. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

**5.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Leticia Simoes da Silva, ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Jacarezinho - PR, no dia 15/08/2025, com a finalidade de participar de Seminário Regional de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.

**6.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 11 dias de agosto de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.15

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 125/2025

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

### RESOLVE:

**7. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

**8.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Sueli Cristina da Silva Oliveira, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Projetos Pró Trabalho, lotada na Secretaria de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Jacarezinho - PR, no dia 15/08/2025, com a finalidade de participar de Seminário Regional de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.

**9.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 11 dias de agosto de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.16

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 126/2025

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

### RESOLVE:

**10. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

**11.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Cibele Cristina Morara, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Jacarezinho - PR, no dia 15/08/2025, com a finalidade de participar de Seminário Regional de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.

**12.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 13 dias de agosto  
de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.17

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 127/2025

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

### RESOLVE:

**13. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

**14.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Victor Gabriel Goulart de Paula, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Jacarezinho - PR, no dia 15/08/2025, com a finalidade de participar de Seminário Regional de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.

**15.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 13 dias de agosto  
de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.18

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 128/2025

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável,  
especialmente o Decreto nº 064/2025.

### RESOLVE:

**16. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à  
Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor  
(ora) descrito abaixo:

**17.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Jheny Mary Prado,  
ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, para que se  
desloque para a cidade de Jacarezinho - PR, no dia 15/08/2025, com a finalidade de participar  
de Seminário Regional de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.

**18.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será  
concedido e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme  
Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 13 dias de agosto  
de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.19

### EXEMPLO

Vamos fazer juntos um exemplo de uma atividade.

Veja a figura abaixo.



Qual é o nome dessa figura?

☐ CASA

☐ FADA

☐ GATA

☐ VACA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

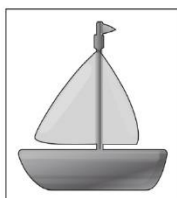
PÁG.20

P0201

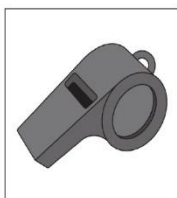
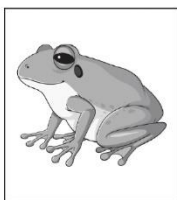
### Questão 01

P00126494

VEJA A FIGURA ABAIXO.



QUAL É A FIGURA QUE TEM O NOME COM A ÚLTIMA SÍLABA (PEDAÇO) IGUAL À DO  
NOME DA FIGURA QUE VOCÊ VIU?

☐☐☐☐



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.21

P0201

### Questão 02

P00126499

LEIA O TEXTO ABAIXO.

#### A BOLA

TODO O DIA EU CHEGO DA ESCOLA,  
CHAMO A BIANCA E O RODRIGO.  
ELES PEGAM A BOLA,  
E VÊM BRINCAR COMIGO.

É BOLA NA MÃO,  
É BOLA NA PAREDE,  
É BOLA NO CHÃO,  
É BOLA NA REDE... [...]

OLIVEIRA, Armando Amaldo de. *A bola*. Alfabetização divertida, 2018. Disponível em: <https://meulink.fit/tycACOsZsZDaCkiL>.  
Acesso em: 20 mar. 2025. Fragmento. (P00126498\_SUP)

NESSE TEXTO, A PALAVRA QUE RIMA COM "PAREDE" É

- ☐ BRINCAR.
- ☐ CHÃO.
- ☐ ESCOLA.
- ☐ REDE.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.22

P0201

LEIA O TEXTO ABAIXO PARA RESPONDER ÀS QUESTÕES A SEGUIR.



Disponível em: <https://meulink.fit/IWpiEploessbfkW>. Acesso em: 18 mar. 2025. (P00126504\_SUP)

### Questão 03

P00126504

ESSE TEXTO É

- ☐ UM CARTAZ.
- ☐ UM RÓTULO.
- ☐ UMA LISTA.
- ☐ UMA TIRINHA.

### Questão 04

P00126505

ESSE TEXTO SERVE PARA

- ☐ ANUNCIAR UMA CAMPANHA.
- ☐ CONTAR HISTÓRIAS.
- ☐ ENSINAR UMA BRINCADEIRA.
- ☐ VENDER BRINQUEDOS.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

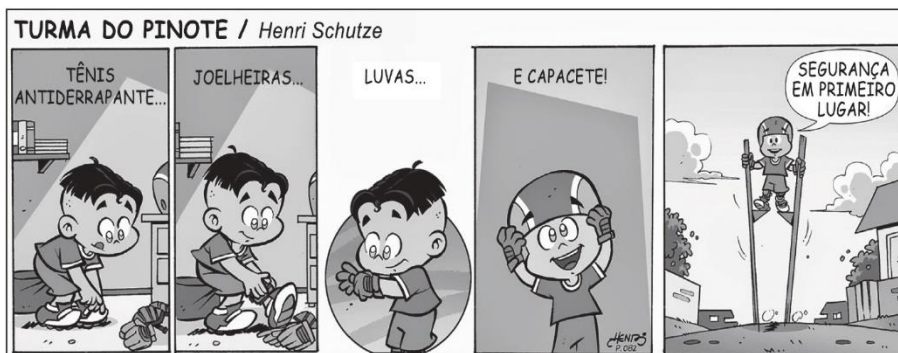
PÁG.23

P0201

### Questão 05

P00126497

LEIA O TEXTO ABAIXO.



SCHÜTZE, Henri. Blog da Turma do Pinote, 2014. Disponível em: <https://turmadopinote.blogspot.com/2014/05/>. Acesso em: 20 mar. 2025.  
(P00126497\_SUP)

NESSE TEXTO, O MENINO COLOCOU SEUS ACESSÓRIOS PARA

- ☐ MANTER A SUA ROUPA LIMPA.
- ☐ NÃO SE MACHUCAR DURANTE A BRINCADEIRA.
- ☐ NÃO SER RECONHECIDO NA RUA.
- ☐ PARECER QUE ESTAVA EM UMA COMPETIÇÃO.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.24

P0201

Questão 06

P00126510

VEJA A LISTA ABAIXO.

### BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS

AMARELINHA  
BALANÇO  
FUTEBOL

MÍMICA

DE ACORDO COM A ORDEM ALFABÉTICA, QUAL É O NOME QUE DEVE FICAR NO  
ESPAÇO VAZIO DESSA LISTA?

- ☐ CARROSSEL
- ☐ ESTÁTUA
- ☐ GANGORRA
- ☐ QUEIMADA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.25

P0201

LEIA O TEXTO ABAIXO PARA RESPONDER ÀS QUESTÕES A SEGUIR.

### MEU BRINQUEDO É DIFERENTE

RIKI SAIU DE CASA PARA BRINCAR NA CASA DE GABI E [...] PERCEBEU QUE NÃO HAVIA LEVADO SEUS BRINQUEDOS NA MOCHILA. RIKI FICOU MUITO TRISTE. [...].

A MÃE DE GABI [...] PERGUNTOU: – O QUE ACONTECEU?

GABI CONTOU PARA A MÃE QUE RIKI HAVIA ESQUECIDO SEUS BRINQUEDOS [...]. ENTÃO, A MÃE DE GABI DISSE QUE, QUANDO ELA ERA PEQUENA, SEUS IRMÃOS FAZIAM MUITOS BRINQUEDOS DIFERENTES [...].

RIKI FICOU CURIOSO PARA SABER COMO TAIS BRINQUEDOS ERAM CRIADOS [...]. A MÃE DE GABI, ENTÃO, LIGOU PARA UM DE SEUS IRMÃOS, O TIO CHICO. [...]

TIO CHICO TROUXE MATERIAIS QUE SÃO UTILIZADOS PARA RECICLAGEM: GARRAFAS DE PLÁSTICO, [...] PAPEL, TAMPINHAS DE GARRAFA E BARBANTE.

RIKI, COM A AJUDA DO TIO DE GABI, CONSEGUIU CONSTRUIR UM BONECO TOTALMENTE DIFERENTE [...].

MEU BRINQUEDO é diferente. In: 365 Histórias – Uma para cada dia do ano. Gaspar: Todolivre Editora, 2021. p. 124. Fragmento. (P00126506\_SUP)

#### Questão 07

P00126506

QUAL É A PERSONAGEM PRINCIPAL DESSA HISTÓRIA?

- ☐ A MÃE DE GABI.
- ☐ GABI.
- ☐ O TIO CHICO.
- ☐ RIKI.

#### Questão 08

P00126507

ESSE TEXTO É

- ☐ UM BILHETE.
- ☐ UM CONTO.
- ☐ UMA NOTÍCIA.
- ☐ UMA RECEITA.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.26

P0201

### Questão 09

P00126502

QUAL É A PALAVRA QUE VOCÊ OUVIU?

- ☐ CINTO
- ☐ CIRCO
- ☐ VISTO
- ☐ ZINCO

LEIA O TEXTO ABAIXO PARA RESPONDER ÀS QUESTÕES A SEGUIR.

MAMÃE,

EU, JOÃO, LUCAS E RAFAEL FOMOS BRINCAR DE FUTEBOL DE BOTÃO NA CASA DO PEDRO. O PAI DO JOÃO VAI ME TRAZER PARA CASA QUANDO TERMINAR A BRINCADEIRA. NÃO SE PREOCUPE, VOLTO A TEMPO DE FAZER A LIÇÃO DA ESCOLA.

BEIJOS, DANIEL.

(P00126511\_SUP)

### Questão 10

P00126511

ESSE TEXTO É

- ☐ UM BILHETE.
- ☐ UM CONVITE.
- ☐ UMA LISTA.
- ☐ UMA RECEITA.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.27

P0201

### Questão 11

P00126496

DE ACORDO COM ESSE TEXTO, O JOGO DE BOTÃO SERÁ NA CASA DO

- ☐ JOÃO.
- ☐ LUCAS.
- ☐ PEDRO.
- ☐ RAFAEL.

### Questão 12

P00126512

ESSE TEXTO SERVE PARA

- ☐ DEIXAR UM RECADO.
- ☐ ENSINAR UM JOGO.
- ☐ LISTAR UMA TAREFA.
- ☐ VENDER UMA CASA.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.28

P0201

### Questão 13

P00129003

QUAL É A PALAVRA QUE VOCÊ OUVIU?

☐ BALÃO

☐ CANOA

☐ GAROA

☐ PAVÃO

### Questão 14

P00127365

VEJA A LISTA ABAIXO.

#### LISTA DE MATERIAL ESCOLAR

APONTADOR

CADERNO

COLA

ESTOJO

DE ACORDO COM A ORDEM ALFABÉTICA, QUAL É O NOME QUE DEVE FICAR NO  
ESPAÇO VAZIO DESSA LISTA?

☐ BORRACHA

☐ ELÁSTICO

☐ FOLHA

☐ TESOURA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.29

P0201

### Questão 15

P00127371

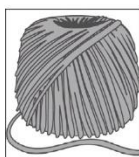
QUAL É A PALAVRA QUE VOCÊ OUVIU?

- ☐ BATIDO
- ☐ MARIDO
- ☐ PALITO
- ☐ PAPIRO

### Questão 16

P00127370

VEJA A FIGURA ABAIXO.



QUAL É A FIGURA QUE TEM O NOME COM A ÚLTIMA SÍLABA (PEDAÇO) IGUAL À DO  
NOME DA FIGURA QUE VOCÊ VIU?

- ☐
- ☐
- ☐
- ☐





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.30

P0201

### Questão 17

P00127420

QUAL É A PALAVRA QUE VOCÊ OUVIU?

☐

BREJO

☐

DENGO

☐

PREGO

☐

TEMPO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.31

P0201

LEIA O TEXTO ABAIXO PARA RESPONDER ÀS QUESTÕES A SEGUIR.

### A VIAGEM DE DRINHO

DRINHO E SUA FAMÍLIA ERAM GAIVOTAS QUE SEMPRE VIAJAVAM POR FLORESTAS DESCONHECIDAS COM OUTROS BANDOS. QUANDO JÁ ESTAVA CRESCIDO, DRINHO DECIDIU FAZER UMA VIAGEM SOZINHO. [...]

– EU PROMETO QUE FICAREI BEM – DISSE DRINHO, ACALMANDO SUA MÃE [...].

– TUDO BEM, DRINHO. [...] TRAGA-NOS ALGO BEM LEGAL! – SORRIU O PAI DELE. [...]

EM UM DE SEUS VOOS POR UMA GRANDE CIDADE, DRINHO CONHECEU UMA ÁGUIA BEM VELHINHA, CHAMADA NILA. [...]

NILA PASSAVA NAS CASAS PRESENTEANDO AS CRIANÇAS [...] COM DOCES ESPECIAIS.

FOI AÍ QUE DRINHO DESCOBRIU UM ÓTIMO PRESENTE PARA SEUS PAIS: LEVARIA DOCES COLORIDOS E MÁGICOS, EM FORMATO DE CORAÇÃO [...].

365 Histórias – Uma por noite. Jandira: Ciranda Cultura, 2019. p. 77. Fragmento. (P00127418\_SUP)

#### Questão 18

P00127418

QUAL É A PERSONAGEM PRINCIPAL DESSA HISTÓRIA?

- ☐ A MÃE.
- ☐ DRINHO.
- ☐ NILA.
- ☐ O PAI.

#### Questão 19

P00127419

ESSE TEXTO É

- ☐ UM CONTO.
- ☐ UM DIÁRIO.
- ☐ UMA CARTA.
- ☐ UMA RECEITA.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.32

P0201

Questão 20

P00127422

LEIA O TEXTO ABAIXO.



LEITE, Willian. Will Tirando, 2024. Disponível em: <http://www.willtirando.com.br/viva-intensamente-588/>. Acesso em: 13 mar. 2025.  
(P00127422\_SUP)

NESSE TEXTO, O CACHORRO ACONSELHA A NÃO SAIR PORQUE

- ☐ ELE ESTÁ SOZINHO NA CASA.
- ☐ ELE QUER QUE ALGUÉM O SEQUE.
- ☐ ESTÁ CHOVENDO MUITO.
- ☐ ESTÁ NA HORA DELE DORMIR.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.33

P0201

### Questão 21

P00127421

LEIA O TEXTO ABAIXO.

#### DO QUE OS BESOUROS SE ALIMENTAM?

EXISTEM CERCA DE 250 MIL ESPÉCIES DE BESOUROS, E A DIETA DELAS VARIA BASTANTE. ALGUNS TIPOS COMEM PLANTAS E OUTROS CAÇAM PEQUENOS ANIMAIS COMO INSETOS, PEIXINHOS E LESMAS. HÁ OS QUE SE ALIMENTAM DE FUNGOS E TAMBÉM OS QUE PREFEREM ORGANISMOS JÁ MORTOS E ALGAS.

DO QUE os besouros se alimentam? *Recreio*, n.1167, p. 6, 27 mar. 2025. Disponível em: <https://meulink.fit/wJesywLffgjBVeA>. Acesso em: 27 mar. 2025. Adaptado para fins didáticos. (P00127421\_SUP)

QUAL É O ASSUNTO DESSE TEXTO?

- ☐ A ALIMENTAÇÃO DOS BESOUROS.
- ☐ AS ESPÉCIES DE ALGAS.
- ☐ O TAMANHO DOS INSETOS.
- ☐ OS TIPOS DE PLANTAS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

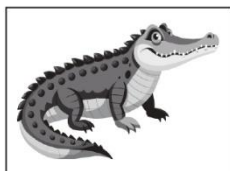
PÁG.34

P0201

### Questão 22

P00127429

VEJA A FIGURA ABAIXO.



QUAL É A FIGURA QUE TEM O NOME COM A SÍLABA (PEDAÇO) DO MEIO IGUAL À DO  
NOME DA FIGURA QUE VOCÊ VIU?

☐☐☐☐



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.35



### **MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: [culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br)

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

### **RESULTADO FINAL COM ANÁLISE DE MÉRITO RELATIVO AO EDITAL 001/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC/ RANCHO ALEGRE (PR)**

O proponente abaixo relacionado e classificado está convocado para apresentação de documentos e assinatura do termo de fomento cultural a partir de 14 de agosto de 2025 na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rancho Alegre/PR.

| Nome                        | Eixo                              | CNPJ                   | Classificação/descr<br>assificação na<br>análise de mérito | Seleção e<br>observações e nota<br>final |
|-----------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| PAULO ROBERTO<br>MOREIRA ME | Cultura urbana e<br>dança popular | 11.214.840/0001-<br>73 | Selecionado                                                | 9.3                                      |

Rancho Alegre, estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.

**LUCCAS MIDENA**  
**ROSA**  
**FERREIRA:07579**  
**878933**

Assinado de forma  
digital por LUCCAS  
MIDENA ROSA  
FERREIRA:07579878933  
Dados: 2025.08.12  
18:28:37 -03'00'

LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo